EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 03/2019

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO SC**, inscrita no CNPJ 80.624.927/0001-31, com sede na cidade de Galvão - SC, com sede na Av. 7 de setembro, nº 1047, Bairro Centro, CEP 89838 - 000 neste ato representada pelo, Sr. **EDI CANCI** **Presidente,** brasileiro, inscrito no CPF nº 414.845.689-15 e portador do RG nº 1.014.176 SSP SC, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 203, Bairro Centro, município de Galvão/SC, nos termos de seu estatuto social, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidades sem fins lucrativos, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO**: Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO SC**

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Galvão SC, mantenedora da Escola Especial “Daiane do Prado”, atende atualmente 57 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, tais como: deficiência intelectual, múltiplas e TGDs (transtornos globais do desenvolvimento), com comprometimento de nível moderado a severo, sendo necessária sua permanência em escola especial.

A entidade possui atendimento especializado no setor clínico de: Psicologia, Neurologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Pedagoga, Assistência social, Fisioterapia.

Dentre esses setores clínicos a APAE atende alunos que estão incluídos no ensino regular e que necessitam desses atendimentos individualizados para um desempenho escolar satisfatório.

O aluno com deficiência intelectual, na sua maioria, tem déficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem esse atendimento é de suma importância.

Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.

Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.

Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.

A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente parceria para celebração do Termo de Fomento com o a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO SC**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Galvão (SC), 09 de abril de 2019.

**COMISSÃO TÉCNICA**

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes André** OAB/SC 29159\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

ORLI ANTONIO FARIAS

Prefeito Municipal em Exercício

*Publicada o presente extrato da Inexigibilidade do Chamamento Público 01/2017, aos 09 de abril de 2019.*